



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

CGC 12.207.551/0001-00

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, S/N - Telefax: (082) 528-1150/528-1143

CEP 57330-000 Lagoa da Canoa - Alagoas

LEI Nº 313/2000

Lagoa da Canoa, 03 de janeiro de 2000.

"Dispõe sobre denominação de Ruas nesta cidade."

Elisandro Casimiro Leite.

Secretário de Administração

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

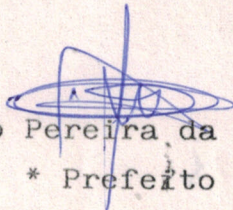
Art. 1º - Fica denominada de Rua NATALICIO BEZERRA LEITE, uma artéria em nossa cidade com início na Rua Alfredo Machado e término na Rua Vereador José Bezerra Leite.

Art. 2º - Fica denominada de Rua JULIA BARBOSA LEITE, uma artéria em nossa cidade com início na Rua Alfredo Machado e término na Rua Vereador José Bezerra Leite.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 03 de janeiro de 2000.


Lauro Pereira da Fonseca.

* Prefeito *

A presente lei foi registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa e publicada através de editais na porta da referida Prefeitura e nos lugares públicos como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

CGC 12.207.551/0001-00

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, S/N - Telefax: (082) 528-1150/528-1143

CEP 57330-000 Lagoa da Canoa - Alagoas

LEI Nº 313/2000

Lagoa da Canoa, 03 de janeiro de 2000.

"Dispõe sobre denominação de Ruas nesta cidade."

Escrito
Elisteane Cascimiro Leite.

- Secretária de Administração -

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua NATALÍCIO BEZERRA LEITE, uma arteria em nossa cidade com início na Rua Alfredo Machado e término na Rua Vereador José Bezerra Leite.

Art. 2º - Fica denominada de Rua JULIA BARBOSA LEITE, uma arteria em nossa cidade com início na Rua Alfredo Machado e término na Rua Vereador José Bezerra Leite.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 03 de janeiro de 2000.

Lauro
Lauro Pereira da Fonseca,

* Prefeito *

A presente lei foi registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa e publicada através de editais na porta da referida Prefeitura e nos lugares públicos como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município.